



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1753/2022

“Dispõe sobre doação, por parte do Município de Buritis, as bandeiras oficiais do Município para as escolas, associações, entidades e, principalmente, para os grupos culturais e esportivos que representam nosso Município nos eventos e fora da cidade”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Que seja viabilizada a aquisição de bandeiras oficiais do município para doação às escolas, associações, entidades e, principalmente, para os grupos culturais e esportivos que representam nosso município nos eventos fora da cidade.

Art. 2º A distribuição das bandeiras ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMECE).

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber, inclusive quanto aos atos de fiscalização e seu cumprimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos vinte dias do mês de setembro de dois
mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado no Diário Oficial
Prefeitura do Município de Buritis
De: 20/09/22
Assinatura: *[Assinatura]*
Assessoria de Publicação de Ato Oficial
e Alimentação do Portal da Transparência
Mat. 8866 - PMB/RO